



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.201/ 2006

“Contém autorização legislativa para o Prefeito Municipal conceder ajuda de custo para as festividades de formatura dos alunos do curso de pedagogia a ser realizada na data de 04/08/2006.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, por seus Vereadores em Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Dorés do Indaiá, MG, autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para as festividades de formatura e colação de grau dos alunos da Faculdade de Pedagogia de Dorés do Indaiá-MG, a se realizar na data de 04/08/2006.

Art 2.º - O valor referido no art.1.º, deve ser repassado à comissão de festividades da formatura, na pessoa do presidente da referida comissão, com antecedência à data de formatura, mediante recibo e prestação de contas da aplicação.

Art 3.º - A cooperação do Município é decorrente de que os alunos se matriculam, estudam, e irão se formarem sob o incentivo da Municipalidade diante do interesse público de prover a rede Escolar Municipal de profissionais habilitados e formados dentro do próprio Município.

Art.4.º - As despesas decorrentes desta Lei, será levada a dotação n.º 02.10.11.04.122.0020.0011-3.3.90.36-01- Ficha 31, do Gabinete do Prefeito para prover as festividades.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 02 de Junho de 2006.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal